

**LEI Nº 070, PROMULGADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TARIFA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE COMBATE À COVID-19.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da tarifa de estacionamento rotativo aos profissionais da área de saúde, enquanto perdurar a situação excepcional de combate à covid-19.

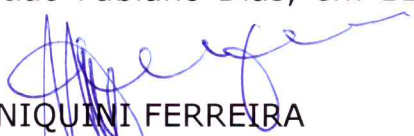
Art. 2º - Os profissionais da área de saúde farão jus ao benefício desta Lei mediante cadastro de apenas 01 (um) automóvel por profissional junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação excepcional de combate à covid-19.


Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de dezembro de 2020.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA  
Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFACIO  
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO  
Secretário